



CONTRATO Nº 51/2020 DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORECATU E RICKMAN TRANSPORTES LTDA ME, OBJETIVANDO A ALIENAÇÃO POR VENDA DE IMÓVEL URBANO

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICIPIO DE PORECATU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, 344, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Luiz Andrade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.605.256-7 SSP/PR e inscrito no CPF 004.411.199-13, doravante denominado simplesmente COMPROMITENTE, e, de outro, a empresa Rickman Transportes Ltda ME, localizada na Rua Iguazu, 1325, no município de Porecatu, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 08.428.809/0001-20, doravante denominada COMPROMISSÁRIO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação nº 27/2020 modalidade Concorrência nº 01/2020, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 1865/2020, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Cláusula 1ª - Pelo presente Termo de Compromisso, contratam a compra e venda de imóvel urbano, localizado na quadra 101, lote 1E constante da matrícula nº 18.069, no perímetro urbano, referente ao item 08 do edital em epígrafe.

Cláusula 2ª - O valor total do imóvel é de R\$ 16.501,00 (dezesesseis mil, quinhentos e um reais) e deste valor deverá ser descontado R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais) referente à caução, restando a pagar o valor de R\$ 15.676,00 (quinze mil, seiscentos e setenta e seis reais).

§ 1º O pagamento será realizado em 6 parcelas iguais e mensais, sendo que a primeira parcela, no valor de R\$ 1.925,16 (mil, novecentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos) deverá ocorrer na assinatura do contrato e as outras 05 parcelas de R\$ 2.750,16 (dois mil, setecentos e cinquenta reais e dezesseis centavos) em 30, 60, 90, 120 e 150 dias após a primeira.

§ 2º Da primeira parcela está descontado o valor da caução.

§ 3º O pagamento deverá ser realizado em moeda corrente, através de depósito identificado no SICREDI, agência 0718 conta corrente nº 67.833-2.

Cláusula 3ª – A vigência deste termo de compromisso é de 08 (oito) meses.



Cláusula 4ª – A Contratada obriga-se a:

§1º Iniciar as obras para instalação no prazo máximo de 06 (seis) meses e terminar em 01 até (um) ano, conforme artigo 2º §1º letra a da Lei Municipal nº 1865/2020.

§2º Após o início das atividades a empresa deverá comprovar o mínimo de 05 (cinco) empregos formais diretos em seu quadro de pessoal por pelo menos 05 (cinco) anos, conforme artigo 2º §1º letra b da Lei Municipal nº 1865/2020.

§3º O município fiscalizará os cumprimentos das cláusulas contratuais de atendimento à Lei disposta acima.

Cláusula 5ª – É facultado ao Município de Porecatu contratar com o vencedor remanescente em caso de não conclusão da venda do imóvel, sendo que serão concedidas todas as condições estabelecidas neste termo.

Cláusula 5ª – Todas as despesas relativas à escritura e ao registro do imóvel alienado, inclusive o pagamento de imposto, taxas, dentre outras, ficarão a cargo única e exclusivamente do Compromissário e deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias após o pagamento.

Caso a regularização não se dê no prazo acima, o lote será revertido ao patrimônio público, incluindo-se todas as benfeitorias nele existente, sem qualquer ônus para o município.

Cláusula 6ª - Os Contratantes elegem, para dirimir qualquer questão pertinente a este instrumento, o foro da Comarca de Porecatu, renunciando, desde logo, a qualquer outro.

E, por estarem justos e contratados, assinam, compromitente e compromissário, o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas as quais a tudo assistiram.

Porecatu, 14 de maio de 2020.

Fábio Luiz Andrade - Prefeito

Compromitente

Rickman Transportes Ltda ME

Compromissário

Testemunhas:

Marcelo Gomes

RG nº 5.296.462-8 SSP/PR
CPF nº 005.332.169-31

Alessandra Santos

RG nº 12.836.442-0
CPF nº 082.725.589-63